



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.803 , DE 25 DE junho DE 2009.

Projeto de Lei nº 5.969/ 2009
Autor: Ver. Heloisa Helena

Dispõe sobre a prorrogação
excepcional do mandato dos
conselheiros tutelares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ


Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

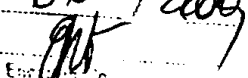
Art. 1º - Ficam prorrogados, em caráter excepcional e improrrogável, os mandatos dos atuais Conselheiros Tutelares das Regiões I, II, VII, por um prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, dentro do qual deverá está concluído o procedimento eleitoral.

Art. 2º - Os atuais membros dos Conselhos serão substituídos pelos Conselheiros Tutelares escolhidos na forma da eleição, a ser organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo mínimo de dez dias após a homologação do processo eleitoral.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos-

Prefeitura Municipal de Maceió, 25 de junho de 2009.


José Cícero Soares de Almcilla
Prefeito

Publicado no DOM
26, 06, 2009


Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	